



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 083/2010

PROCESSO Nº 00200.002467/2010-18

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 045, de 09 de fevereiro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 10 de fevereiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para fornecimento de material para o Laboratório de Análises Clínicas, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 27 de Outubro de 2010

HORÁRIO: 09:30 h (horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.2. Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

3.2.1. em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;

3.2.4. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta **com o preenchimento dos valores unitário e total do(s) item(ns).**

5.4. Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às**

09:30 h do dia 27 de outubro de 2010, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está **apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital;

5.5.3. de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

5.5.4. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5. de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6. As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.9. A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II** (Proposta Comercial) deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(61) 3411-3425 ou 3411-3395**, após o encerramento da fase de lances, no prazo de até **02 (duas) horas**, em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da Sessão Pública.

5.10. A Proposta deverá conter:

5.10.1. Especificação clara e completa dos materiais licitados, indicando todos os seus elementos, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do

Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.2. Preço unitário e total do(s) item(ns) cotado(s), expresso(s) em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.10.3. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.4. Prazo de **validade do material mínima de 01 (um) ano**, contados a partir da data do recebimento do material, para todos os itens.

5.10.5. Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.10.6. Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.10.7. Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile, e-mail, etc.

5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14. O preço proposto deverá ser **fixo e irrevogável**, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.15. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **09:30 h do dia 27 de outubro de 2010**, data e horário previstos no **Item 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **Item 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 083/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Após o encerramento da etapa de recepção de lances na Sessão Pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados pela Administração, constante no **Item 3, do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

8.4. No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver equivalência de valores das propostas, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema Comprasnet.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2. A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Documentação obrigatória: Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), confirmados por consulta *on-line* nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **Item 5.5**.

9.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República documentação complementar para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do pregoeiro via *chat*, pelos Fax **(61) 3411-3425 ou 3411-3395**, conforme abaixo:

9.4.1. Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), referente ao objeto deste certame;

9.4.2. Licença para Funcionamento expedida pela Secretaria de Saúde do Estado da Unidade da Federação ou Municipal, onde a Empresa é lotada, referente ao ano em exercício;

9.4.3. As empresas deverão apresentar para os itens cotados o Registro de Produtos válido, emitido pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Cópia da publicação no D.O.U, conforme estabelece a Lei 6.360/76.

9.4.4. No caso de produtos importados, é necessária a apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como laudo de análise dos lotes a serem fornecidos, emitidos no Brasil.

9.4.5. As distribuidoras deverão apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância (ANVISA)

9.5. Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6. A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

9.6.1. em original;

9.6.2. por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

9.6.3. publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição.**

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

9.7.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser encaminhada via Fax (61) 3411-3425 ou 3411-3395, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

9.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.7.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8. A empresa habilitada deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via Fax, para a **Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 083/2010**

9.9. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.11. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.2 A apresentação de impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, da **09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**, na **Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA “A” do Palácio do Planalto**, até às **17:00h do dia 22 de outubro de 2010**.

10.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

10.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até **03 (três dias) úteis** anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, ou seja, até o dia **21 de outubro de 2010**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 Não será conhecida as razões de recurso ou as contra-razões interpostas fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207**, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de **09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h horas**.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor da contratação está estimado em **R\$ 67.074,53 (sessenta e sete mil setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**.

13.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho Resumido: 000947; Natureza de Despesa: 33.90.30**.

14. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

15.1. Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.

15.1.1. Antes da emissão da nota de empenho, a Presidência da República realizará consulta *on line* no Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, devendo a licitante estar em situação regular, conforme dispõe o art. 6º, III, da Lei 10.522/02.

15.1.2. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **Item 15.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida no **Item 19.1.1**, deste Edital, bem como a regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.3. Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das postostas.

15.4. Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste edital.

16. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo, lacrado e de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), no Setor de Laboratório de Análises Clínicas, situado na avenida N-2 Norte, Anexo III, Térreo do Palácio do Planalto, Sala 02, da Coordenação de Saúde da Presidência da República, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em horário comercial de 08:00h às 12:00 e das 14:00 às 18:00h.

16.2. Os materiais deverão ter prazo de validade **mínima de 01 (um) ano**, contados a partir da data do seu recebimento, para todos os itens.

16.3. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

16.4. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

16.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76, da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá ao licitante vencedor:

17.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

17.1.2. Entregar os materiais no local, prazo e condições estabelecidos no **Item 16**, e em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

17.1.3. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;

17.1.4. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes da entrega do material, seja a que título for.

17.1.5. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

17.1.6. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

17.2 Caberá à Presidência da República:

17.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos materiais adquiridos.

17.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) licitante(s) vencedor(es) com relação ao objeto desta licitação.

17.2.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva entrega e aceite dos materiais, no prazo de até **10 (dez) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2. Para execução dos pagamentos de que tratam os **Itens 18.1 e 18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

18.1.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

18.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

18.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.4. A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.6. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (documentação obrigatória), por meio de consulta “*on-line*” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação das certidões referente à Receita Federal do Brasil, (conjunta), FGTS, INSS, devidamente atualizada.

18.7. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.8. Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19. SANÇÕES

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

19.1.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho, no prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

19.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

19.1.3. multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no **Item 19.1.2** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.1.4. multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.1.5. multa de 5,0% (cinco por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos;e

19.1.6. advertência.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ao da nota fiscal, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

19.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

19.8. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Presidência da República poderá anular de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser retirada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

20.1.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

20.1.2. For envolvido em escândalo público e notório;

20.1.3. Quebrar o sigilo profissional;

20.1.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

20.1.5. Na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2.1. A nulidade do procedimento licitatório induz ao cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.3. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

20.5. Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

20.11. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.12. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13. Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,00 (três reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

20.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

20.14.1. Anexo I – Termo de Referência.

20.14.2. Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

20.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

20.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 14 de outubro de 2010.

Alzeir Costa dos Santos
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 083/2010

PROCESSO Nº 00200.002467/2010-18

I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de material para o Laboratório de Análises Clínicas da Coordenação de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Destina-se ao consumo nas dependências do LAC da Coordenação de Saúde para atendermos ao Exmo. Sr.Presidente e Vice-presidente da República, Ministros de Estado e seus familiares, bem como servidores e seus dependentes. Os quantitativos mencionados são baseados no consumo verificado no ano de 2009 com margem aumentada em aproximadamente 10% conforme documento em anexo. Ressaltamos a importância do acréscimo em função da sazonalidade do atendimento e eventuais inspeções de saúde.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

<i>TEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UN</i>	<i>QTD</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>
01	KT para determinação de Ácido Úrico método enzimático 250 ml, compatível com aparelho Selectra-E.volume total 1.250 ml	KT	10	15,75	157,50
02	KT para determinação de HDL Colesterol monofase com, 100 ml compatível com aparelho Selectra-E.volume total 700 ml	KT	18	136,50	2.457,00
03	KT para determinação de Colesterol enzimático monofase, 200ml compatível com aparelho Selectra-E.volume total 1.400 ml	KT	12	35,00	420,00
04	KT para determinação de Triglicérides enzimático 200 ml compatível com aparelho Selectra-E.volume total 1.200ml	KT	15	55,00	825,00
05	KT para determinação de CK-Nac UV 20x2,5 ml compatível com aparelho Selectra-E. volume total 350 ml	KT	07	103,00	721,00
06	KT para determinação de CK-MB cinético uv Com 20x2,5 ml.compatível com aparelho Selectra-E.volume total 200 ml	KT	04	212,00	848,00
07	KT para determinação de Bilirrubina Direta 200 ml, compatível com aparelho Selectra-E.volume total 600ml	KT	15	21,25	318,75
08	KT para determinação de Bilirrubina Total 200 ml compatível com o aparelho Selectra-E. volume total 600 ml	KT	15	21,25	318,75
09	KT para determinação GOT (AST) UV A.A Líquida, 200 ml, compatível com o aparelho Selectra-E.volume total 800 ml	KT	10	33,66	336,60

<i>TEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UN</i>	<i>QTD</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>
10	KT para determinação GPT (ALT) UV A.A Líquida, 200 ml, compatível com o aparelho Selectra-E volume total 800 ml	KT	10	33,66	336,60
11	KT para determinação de Albumina AA, 6 x 120 ml, compatível com o aparelho Selectra-E volume total 720 ml	KT	08	4,75	38,00
12	KT para determinação de Proteínas totais 6 x 120 ml, compatível com o aparelho Selectra-E. volume total 720 ml	KT	08	4,75	38,00
13	KT para determinação de PCR látex direto, com controle positivo e negativo, para 50 determinações.	KT	04	56,10	224,40
14	KT para determinação de Fator Reumatóide com controle positivo e negativo, para 50 testes	KT	03	37,00	111,00
15	KT para determinação ASLO látex com controle positivo e negativo, para 50 testes.	KT	04	56,10	224,40
16	KT para determinação Gamma GT cinético 3 x 20 ml, compatível com o aparelho Selectra-E. volume total 420 ml	KT	07	50,00	350,00
17	KT para determinação de Hemoglobina Glicosilada método cromatográfico, para 25 testes, compatível com o aparelho Selectra-E	KT	06	105,00	630,00
18	KT para determinação de Magnésio, para 25 testes compatível com o aparelho Selectra-E.	KT	02	36,00	72,00
19	KT para determinação de Lípase para 25 testes, compatível com aparelho Selectra-E.	KT	02	285,00	570,00
20	KT para determinação de Lactato desidrogenase (LDH) para 25 testes, compatível com o aparelho Selectra-E.	KT	02	15,00	30,00
21	KT para determinação de Transferrina para 25 testes compatível com aparelho Selectra-E.	KT	02	34,33	68,66
22	KT para determinação Ferro serico para 100 testes compatível com o aparelho Selectra-E	KT	03	43,75	131,25
23	Fósforo Cinético/uv com 40 testes compatível com o aparelho Selectra-E.	KT	03	15,00	45,00
24	KT para determinação de Fosfatase Acida Total e Fração Prostática, metodologia cinética, para 50 testes, compatível com aparelho Selectra-E.	KT	03	16,42	49,26
25	KT com Soro controle para bioquímica com três níveis; baixo, normal e alto 6 ml para cada nível compatível com aparelho Selectra-E. volume total 36 ml.	KT	03	144,00	432,00
26	KT para determinação de Fosfatase Alcalina, metodologia cinética otimizada para 300 testes, compatível com o aparelho Selectra-E	KT	03	56,35	169,05
27	KT para determinação de Beta-HCG qualitativo no soro / urina com 25 testes tipo sabonete	KT	04	42,50	170,00

<i>TEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UN</i>	<i>QTD</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>
28	Soro multicalibrador para bioquímica com 6 x 3 ml, compatível com o aparelho Selectra-E. volume total 90 ml.	KT	05	61,71	308,55
29	KT para determinação da Uréia método cinético com 200 ml, compatível com aparelho Selectra-E. volume total 1000 ml	KT	20	13,75	275,00
30	Creatinina método Cinético, 250 ml, compatível com o aparelho Selectra-E. volume total 1000 ml	KT	08	24,68	197,44
31	Cubeta de amostra compatível com o aparelho Selectra-E embalagem com 1000 unidades.	PC	02	275,09	550,18
32	Albumina Bovina a 22 % frasco com 10 ml.	FR	02	23,00	46,00
33	Soro anti-A 10 ml.	FR	03	19,00	57,00
34	Soro anti-AB 10 ml.	FR	01	19,00	19,00
35	Soro anti-B 10 ml.	FR	03	19,00	57,00
36	Soro anti-D 10 ml.	FR	03	34,00	102,00
37	Soro de COOMBS frasco com 2 ml	FR	01	26,00	26,00
38	Soro controle RH 10 ml.	FR	01	19,00	19,00
39	KT para determinação de sangue oculto em fezes sem preparo (sem dieta) para 50 testes.	KT	02	218,00	436,00
40	Detergente Enzimático Neutro para limpeza de equipamentos metálicos e vidrarias gl 05 litros.	GL	04	38,00	152,00
41	KT para determinação de VDRL sem inativação metodologia de floculação qualitativa e quantitativa para 250 testes.	KT	03	19,00	57,00
42	Chaga teste HAI (hemaglutinação), qualitativo e quantitativo para 96 testes	KT	03	98,00	294,00
43	KT para determinação de Amilase 405 cinética 3 x 10 ml, compatível com o Selectra-E volume total 300 ml	KT	12	100,00	1.200,00
44	KT para determinação de Cálcio colorimétrico Arsenazo III , 4 x 50 ml, compatível com o aparelho Selectra-E. volume total 600 ml	KT	04	28,15	112,60
45	KT para determinação de Alfa 1 glicoproteína ácida .c/25 testes compatível com o aparelho Selectra-E.	KT	02	233,30	466,60
46	Óleo para imersão em microscopia FR. C/ 100 ml	FR	02	12,71	25,42
47	Lâmina de vidro lisa lapidada medindo 26 mm (L) x 76 mm(C) para microscopia, caixa com 50 unidades.	CX	20	3,50	70,00
48	Lamínula para microscopia 20 mm x 20 mm com caixa com 100 unidades.	CX	05	2,60	13,00
49	Lamínula para microscopia 24 mm x 32 mm embalagem com 100 unidades.	CX	08	4,40	35,20
50	Ponteira plástica descartável de 10 a 250 MCL, tipo universal, embalagem com 1000 unidades.	PC	04	20,00	80,00
51	Ponteira plástica descartável de 500 a 1000 MCL, tipo universal com, embalagem com 1000 unidades.	PC	03	30,00	90,00

<i>TEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UN</i>	<i>QTD</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>
52	Conjunto coletor para exame de fezes provido de líquido conservante, filtro, pazinha acoplada e etiqueta para identificação.	UN	400	3,00	1.200,00
53	Coletor estéril, Transparente, graduado com tampa rosqueável para coleta de urina volume mínimo de 80ml cada.com etiqueta de identificação.	UN	400	0,28	112,00
54	Tubo de polipropileno - tubo de polipropileno a vácuo com gel separador com 4,9 ml, tampa marrom de polietileno com trava de segurança (3 pinos), membrana de borracha de 3mm e êmbolo de poliestireno que permite a decisão da coleta por aspiração ou a vácuo pelo profissional no momento da coleta,caixa com 50 unidades.	CX	50	98,75	4.937,50
55	Tubo de coleta - EDTA k3 – tubo de polipropileno 2,6ml com anticoagulante EDTA K3, tampa roxa de polietileno com trava de segurança (3 pinos), membrana de borracha de 3mm e êmbolo de poliestireno que permite a decisão da coleta por aspiração ou a vácuo pelo profissional no momento da coleta, caixa com 50 unidades	CX	50	98,75	4.937,50
56	Tubo de coleta - Citrato – tubo de polipropileno 1,4ml com anticoagulante de citrato de sódio 3,2%, tampa azul de polietileno com trava de segurança (3 pinos), membrana de borracha de 3mm e êmbolo de poliestireno que permite a decisão da coleta por aspiração ou a vácuo pelo profissional no momento da coleta, caixa com 50 unidades	CX	05	88,00	440,00
57	Tubo de coleta – Heparina – tubo de polipropileno 1,2ml com anticoagulante de heparina 3,2%, tampa verde de polietileno com trava de segurança (3 pinos), membrana de borracha de 3mm e êmbolo de poliestireno que permite a decisão da coleta por aspiração ou a vácuo pelo profissional no momento da coleta, caixa com 50 unidades	CX	03	98,80	296,40
58	Agulhas para coletas múltiplas – agulha para coleta de sangue (vácuo/aspiração), bifacetada, estéril, embalada individualmente, com adaptador acoplado, no calibre 25x8, caixa com 100 unidades.	CX	30	161,00	4.830,00
59	Lanceta Perfurocortante para punções digitais (pediátrico) com agulha siliconizada e calibre 28G, ponta da agulha trifacetada, com profundidade de penetração padronizada de 1,2mm, com travamento automático e botão disparador, com corpo anatômico, caixa com 100 unidades.	CX	02	268,00	536,00
60	Lanceta Perfurocortante para punções digitais (adulto),com lâmina siliconizada, com profundidade de penetração padronizada de 1,8mm, com travamento automático, botão disparador e corpo anatômico, caixa 100 unidades.	CX	04	268,00	1.072,00
61	Scalp para coleta de sangue a vácuo/aspiração com adaptador acoplado,estéril embalagem individual calibre 25G (19CX com 100 UN	CX	02	568,00	1.136,00

<i>TEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UN</i>	<i>QTD</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>
62	Solução de Glicose para teste de tolerância a glicose oral, (curva glicêmica) Fr com 300 ml sabores diversos.	FR	60	4,00	240,00
63	Cálice p/ sedimentação descartáveis	UN	100	1,05	105,00
64	Pipetas p/ VHS descartáveis com aspirador	UN	300	0,93	279,00
65	Laminas descartáveis p/ urinálise, para contagem de sedimento urinário com 10 poços para leitura, confeccionada em PMMA.	UN	400	2,40	960,00
66	Tubos cônicos descartáveis para urinálise	UN	300	0,50	150,00
67	Suporte em acrílico para pipeta de VHS descartável com 10 posições.	UN	01	95,92	95,92
68	Teste para determinação qualitativa da dengue IgG/IgM com 20 testes.	UN	02	256,00	512,00
69	Seringa de Reagente (1ml) para analisador bioquímico Selectra-E	UN	01	2.532,84	2.532,84
70	Seringa de amostra (100 ul) para analisador bioquímico Selectra-E	FR	01	1.704,96	1.704,96
71	Corante panótico para hematologia KT com 03 x 500 ml.	KT	03	34,21	102,63
72	Eletrodo de SÓDIO (NA++) compatível com o aparelho Analisador de eletrólitos 9180 marca Roche.	UN	01	2.715,50	2.715,50
73	Eletrodo de POTÁSSIO (K+) compatível com o aparelho Analisador de eletrólitos 9180 marca Roche.	UN	01	2.728,56	2.728,56
74	Eletrodo de CALCIO (Ca++) compatível com o aparelho Analisador de eletrólitos 9180 marca Roche.	UN	01	1.965,38	1.965,38
75	Eletrodo de CLORO (Cl-) compatível com o aparelho Analisador de eletrólitos 9180 marca Roche.	UN	01	1.985,69	1.985,69
76	Eletrodo de LITIO (Li+) compatível com o aparelho Analisador de eletrólitos 9180 marca Roche.	UN	01	1.971,17	1.971,17
77	Teste ImUNológico para determinação quantitativa da Mioglobina cardíaca compatível com aparelho Cardiac Reader, marca Roche, CX. com 20 testes.	CX	02	633,26	1.266,52
78	Teste imunológico quantitativo para determinação específica da Troponina T cardíaca compatível com aparelho CARDIAC RIDE marca ROCHE. com 10 testes.	CX	10	292,79	2.927,90
79	Teste imunológico quantitativo para determinação específica do dímero D cardíaco, compatível com aparelho CARDIAC RIDE marca ROCHE.caixa com 10 testes.	CX	01	612,73	612,73
80	Cardiac Control Mioglobina Níveis I e II, para controle no aparelho Cardiac Reader,marca Roche apresentação, dois frascos de 1 x 1 ml.	UN	01	287,86	287,86
81	Cardiac Control Troponina, Níveis I e II, para controle no aparelho Cardiac Reader, marca Roche apresentação, dois frascos de 1 x 1 ml.	UN	01	279,89	279,89
82	Cardiac control Dímero D , Níveis I e II, para controle no aparelho Cardiac Reader, marca Roche apresentação dois frascos de 1 x 1 ml.	UN	01	375,56	375,56

<i>TEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UN</i>	<i>QTD</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>
83	Conjunto de tubos para bomba peristáltica, compatível com aparelho analisador de eletrólitos 9180. marca Roche AVL.	KT	01	759,17	759,17
84	Pack para analisador de eletrólitos 9180 AVL marca Roche.	UN	06	530,00	3.180,00
85	Solução de limpeza, compatível com analisador de eletrólitos 9180 marca Roche AVL, com 250ml.	FR	02	220,95	441,90
86	Solução Condicionadora, compatível com analisador de eletrólitos 9180 marca Roche AVL, com 250ml.	FR	02	297,52	595,04
87	Solução desproteinizadora, compatível com analisador de eletrólitos 9180 marca Roche AVL, com 125ml.	FR	02	380,02	760,04
88	KT com Solução para calibração da glicemia capilar no aparelho Accutrend GC e GCT marca Roche.	KT	02	67,57	135,14
89	KT com Solução para calibração do colesterol capilar no aparelho Accutrend GC e GCT marca Roche.	KT	02	146,40	292,80
90	Tiras para determinação da glicemia capilar no aparelho Accutrend GC e GCT marca Roche.tubos com 25 testes	TB	08	86,49	691,92
91	Tiras para determinação do colesterol capilar no aparelho Accutrend GC e GCT marca Roche.tubos com 25 testes.	TB	05	162,16	810,80
92	Tira reativa para determinação dos elementos anormais na urina com 10 parâmetros compatível com aparelho Urisys 1.100 marca Roche. Tubo com 100 tiras.	TB	14	95,00	1.330,00
TOTAL (R\$)					67.074,53

Observações: 1. Para os KT's de reagentes o volume de análises é padronizado em 0,4 ml por teste (1 teste = 0,4 ml ou 400 microlitros).

2. para os itens de 72 a 92 solicitamos **exclusivamente a marca roche**, compatível com os nossos equipamentos **AVL roche** e **Cardiac ride Roche**.

3. Os equipamentos analíticos acima operam automático e manualmente executando limpeza (ciclo periódico de limpeza), troca de reagentes (preenchimento de reagentes), manutenções periódicas (ciclos de reagentes), em câmaras e tubulações gerando portanto um consumo de reagentes extra exame.

4. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS é na ordem de R\$ 67.074,53 (sessenta e sete mil, setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

5. LOCAL DA ENTREGA, HORÁRIO, PRAZO E GARANTIA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Laboratório de Análises Clínicas – Sala 02 da Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III, Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF, no horário de 08:00h às 17:00h, em até trinta dias após o recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo e lacrado, de acordo com as especificações deste termo de referência, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

5.2. Validade dos materiais não poderá ser inferior a um ano, contado a partir da data de entrega, para todos os itens.

5.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ A LICITANTE VENCEDORA:

6.1.1. Entregar o material deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República;

6.1.2. Deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for

6.1.3. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiosos que o envolvam, independente de solicitação.

6.2. CABERÁ A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da aquisição desejada;

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

6.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7. SANÇÕES;

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

7.1.1 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.1.3. Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.1.4. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;

7.1.5. Advertências;

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da contratante, devidamente justificado.

7.6. Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.1.1. Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), referente ao objeto deste certame;

8.1.2. Licença para Funcionamento expedida pela Secretaria de Saúde do Estado da Unidade da Federação ou Municipal, onde a Empresa é lotada, referente ao ano em exercício;

8.1.3. As empresas deverão apresentar para os itens cotados o Registro de Produtos válido, emitido pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Cópia da publicação no D.O.U, conforme estabelece a Lei 6.360/76.

8.1.4. No caso de produtos importados, é necessária a apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como laudo de análise dos lotes a serem fornecidos, emitidos no Brasil.

8.1.5. As distribuidoras deverão apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância (ANVISA)

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

9.2. É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência;

9.3. Os produtos deverão ter validade mínima de um ano, a contar da data de recebimento dos produtos.

9.4. Devem estar disponíveis para apresentação, quando solicitado, os laudos de controle de qualidade emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos;

9.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em parcela única, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo que ocorrerá após a entrega do material e respectivo atesto da nota fiscal.

Waldemar Ferreira de Souza Filho
Coordenador de Saúde

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 083/2010

PROCESSO Nº 00200.002467/2010-18

II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Referência: Pregão nº 083/2010

Data de Abertura: 27 de outubro de 2010

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>QTD</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>
01	KT para determinação de Ácido Úrico método enzimático 250 ml, compatível com aparelho Selectra-E. volume total 1.250 ml		KT	10		
02	KT para determinação de HDL Colesterol monofase com, 100 ml compatível com aparelho Selectra-E. volume total 700 ml		KT	18		
03	KT para determinação de Colesterol enzimático monofase, 200ml compatível com aparelho Selectra-E. volume total 1.400 ml		KT	12		
04	KT para determinação de Triglicérides enzimático 200 ml compatível com aparelho Selectra-E. volume total 1.200ml		KT	15		
05	KT para determinação de CK-Nac UV 20x2,5 ml compatível com aparelho Selectra-E. volume total 350 ml		KT	07		
06	KT para determinação de CK-MB cinético uv Com 20x2,5 ml.compatível com aparelho Selectra-E. volume total 200 ml		KT	04		
07	KT para determinação de Bilirrubina Direta 200 ml, compatível com aparelho Selectra-E. volume total 600ml		KT	15		
08	KT para determinação de Bilirrubina Total 200 ml compatível com o aparelho Selectra-E. volume total 600 ml		KT	15		
09	KT para determinação GOT (AST) UV A.A Líquida, 200 ml, compatível com o aparelho Selectra-E. volume total 800 ml		KT	10		
10	KT para determinação GPT (ALT) UV A.A Líquida, 200 ml, compatível com o aparelho Selectra-E volume total 800 ml		KT	10		
11	KT para determinação de Albumina AA , 6 x 120 ml, compatível com o aparelho Selectra-E volume total 720 ml		KT	08		
12	KT para determinação de Proteínas totais 6 x 120 ml, compatível com o aparelho Selectra-E. volume total 720 ml		KT	08		
13	KT para determinação de PCR látex direto,com controle positivo e negativo,para 50 determinações.		KT	04		
14	KT para determinação de Fator Reumatóide com controle positivo e negativo, para 50 testes		KT	03		

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>QTD</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>
15	KT para determinação ASLO látex com controle positivo e negativo, para 50 testes.		KT	04		
16	KT para determinação Gamma GT cinético 3 x 20 ml , compatível com o aparelho Selectra-E. volume total 420 ml		KT	07		
17	KT para determinação de Hemoglobina Glicosilada método cromatográfico, para 25 testes, compatível com o aparelho Selectra-E		KT	06		
18	KT para determinação de Magnésio , para 25 testes compatível com o aparelho Selectra-E.		KT	02		
19	KT para determinação de Lípase para 25 testes, compatível com aparelho Selectra-E.		KT	02		
20	KT para determinação de Lactato desidrogenase (LDH) para 25 testes, compatível com o aparelho Selectra-E.		KT	02		
21	KT para determinação de Transferrina para 25 testes compatível com aparelho Selectra-E.		KT	02		
22	KT para determinação Ferro serico para 100 testes compatível com o aparelho Selectra-E		KT	03		
23	Fósforo Cinético/uv com 40 testes compatível com o aparelho Selectra-E.		KT	03		
24	KT para determinação de Fosfatase Acida Total e Fração Prostática , metodologia cinética, para 50 testes, compatível com aparelho Selectra-E.		KT	03		
25	KT com Soro controle para bioquímica com três níveis; baixo, normal e alto 6 ml para cada nível compatível com aparelho Selectra-E. volume total 36 ml.		KT	03		
26	KT para determinação de Fosfatase Alcalina , metodologia cinética otimizada para 300 testes, compatível com o aparelho Selectra-E		KT	03		
27	KT para determinação de Beta-HCG qualitativo no soro / urina com 25 testes tipo sabonete		KT	04		
28	Soro multicalibrador para bioquímica com 6 x 3 ml, compatível com o aparelho Selectra-E. volume total 90 ml.		KT	05		
29	KT para determinação da Uréia método cinético com 200 ml, compatível com aparelho Selectra-E. volume total 1000 ml		KT	20		
30	Creatinina método Cinético, 250 ml, compatível com o aparelho Selectra-E. volume total 1000 ml		KT	08		
31	Cubeta de amostra compatível com o aparelho Selectra-E embalagem com 1000 unidades.		PC	02		
32	Albumina Bovina a 22 % frasco com 10 ml.		FR	02		
33	Soro anti-A 10 ml.		FR	03		
34	Soro anti-AB 10 ml.		FR	01		
35	Soro anti-B 10 ml.		FR	03		
36	Soro anti-D 10 ml.		FR	03		
37	Soro de COOMBS frasco com 2 ml		FR	01		
38	Soro controle RH 10 ml.		FR	01		
39	KT para determinação de sangue oculto em fezes sem preparo (sem dieta) para 50 testes.		KT	02		
40	Detergente Enzimático Neutro para limpeza de equipamentos metálicos e vidrarias gl 05 litros.		GL	04		

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>QTD</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>
41	KT para determinação de VDRL sem inativação metodologia de floculação qualitativa e quantitativa para 250 testes.		KT	03		
42	Chaga teste HAI (hemaglutinação), qualitativo e quantitativo para 96 testes		KT	03		
43	KT para determinação de Amilase 405 cinética 3 x 10 ml, compatível com o Selectra-E volume total 300 ml		KT	12		
44	KT para determinação de Cálcio colorimétrico Arsenazo III , 4 x 50 ml, compatível com o aparelho Selectra-E. volume total 600 ml		KT	04		
45	KT para determinação de Alfa 1 glicoproteína ácida .c/25 testes compatível com o aparelho Selectra-E.		KT	02		
46	Óleo para imersão em microscopia FR. C/ 100 ml		FR	02		
47	Lâmina de vidro lisa lapidada medindo 26 mm (L) x 76 mm(C) para microscopia, caixa com 50 unidades.		CX	20		
48	Lamínula para microscopia 20 mm x 20 mm com caixa com 100 unidades.		CX	05		
49	Lamínula para microscopia 24 mm x 32 mm embalagem com 100 unidades.		CX	08		
50	Ponteira plástica descartável de 10 a 250 MCL , tipo universal, embalagem com 1000 unidades.		PC	04		
51	Ponteira plástica descartável de 500 a 1000 MCL , tipo universal com, embalagem com 1000 unidades.		PC	03		
52	Conjunto coletor para exame de fezes provido de líquido conservante, filtro, pазinha acoplada e etiqueta para identificação.		UN	400		
53	Coletor estéril ,Transparente, graduado com tampa rosqueável para coleta de urina volume mínimo de 80ml cada.com etiqueta de identificação.		UN	400		
54	Tubo de polipropileno - tubo de polipropileno a vácuo com gel separador com 4,9 ml, tampa marrom de polietileno com trava de segurança (3 pinos), membrana de borracha de 3mm e êmbolo de poliestireno que permite a decisão da coleta por aspiração ou a vácuo pelo profissional no momento da coleta,caixa com 50 unidades.		CX	50		
55	Tubo de coleta - EDTA k3 – tubo de polipropileno 2,6ml com anticoagulante EDTA K3, tampa roxa de polietileno com trava de segurança (3 pinos), membrana de borracha de 3mm e êmbolo de poliestireno que permite a decisão da coleta por aspiração ou a vácuo pelo profissional no momento da coleta, caixa com 50 unidades		CX	50		
56	Tubo de coleta - Citrato – tubo de polipropileno 1,4ml com anticoagulante de citrato de sódio 3,2%, tampa azul de polietileno com trava de segurança (3 pinos), membrana de borracha de 3mm e êmbolo de poliestireno que permite a decisão da coleta por aspiração ou a vácuo pelo profissional no momento da coleta, caixa com 50 unidades		CX	05		
57	Tubo de coleta – Heparina – tubo de polipropileno 1,2ml com anticoagulante de heparina 3,2%, tampa verde de polietileno com trava de segurança (3 pinos), membrana de borracha de 3mm e êmbolo de poliestireno que permite a decisão da coleta por aspiração ou a vácuo pelo profissional no momento da coleta, caixa com 50 unidades		CX	03		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
58	Agulhas para coletas múltiplas – agulha para coleta de sangue (vácuo/aspiração), bifacetada, estéril, embalada individualmente, com adaptador acoplado, no calibre 25x8, caixa com 100 unidades.		CX	30		
59	Lanceta Perfurocortante para punções digitais (pediátrico) com agulha siliconizada e calibre 28G, ponta da agulha trifacetada, com profundidade de penetração padronizada de 1,2mm , com travamento automático e botão disparador, com corpo anatômico, caixa com 100 unidades.		CX	02		
60	Lanceta Perfurocortante para punções digitais (adulto), com lâmina siliconizada, com profundidade de penetração padronizada de 1,8mm , com travamento automático, botão disparador e corpo anatômico, caixa 100 unidades.		CX	04		
61	Scalp para coleta de sangue a vácuo/aspiração com adaptador acoplado, estéril embalagem individual calibre 25G (19CX com 100 UN		CX	02		
62	Solução de Glicose para teste de tolerância a glicose oral, (curva glicêmica) Fr com 300 ml sabores diversos.		FR	60		
63	Cálice p/ sedimentação descartáveis		UN	100		
64	Pipetas p/ VHS descartáveis com aspirador		UN	300		
65	Laminas descartáveis p/ urinálise, para contagem de sedimento urinário com 10 poços para leitura, confeccionada em PMMA.		UN	400		
66	Tubos cônicos descartáveis para urinálise		UN	300		
67	Suporte em acrílico para pipeta de VHS descartável com 10 posições.		UN	01		
68	Teste para determinação qualitativa da dengue IgG/IgM com 20 testes.		UN	02		
69	Seringa de Reagente (1ml) para analisador bioquímico Selectra-E		UN	01		
70	Seringa de amostra (100 ul) para analisador bioquímico Selectra-E		FR	01		
71	Corante panótico para hematologia KT com 03 x 500 ml.		KT	03		
72	Eletrodo de SÓDIO (NA ⁺⁺) compatível com o aparelho Analisador de eletrólitos 9180 marca Roche .	Roche	UN	01		
73	Eletrodo de POTÁSSIO (K ⁺) compatível com o aparelho Analisador de eletrólitos 9180 marca Roche .	Roche	UN	01		
74	Eletrodo de CALCIO (Ca ⁺⁺) compatível com o aparelho Analisador de eletrólitos 9180 marca Roche .	Roche	UN	01		
75	Eletrodo de CLORO (Cl ⁻) compatível com o aparelho Analisador de eletrólitos 9180 marca Roche .	Roche	UN	01		
76	Eletrodo de LITIO (Li ⁺) compatível com o aparelho Analisador de eletrólitos 9180 marca Roche .	Roche	UN	01		
77	Teste ImUNológico para determinação quantitativa da Mioglobina cardíaca compatível com aparelho Cardiac Reader, marca Roche , CX. com 20 testes.	Roche	CX	02		
78	Teste imunológico quantitativo para determinação específica da Troponina T cardíaca compatível com aparelho CARDIAC RIDE marca Roche . com 10 testes.	Roche	CX	10		
79	Teste imunológico quantitativo para determinação específica do dímero D cardíaco, compatível com aparelho CARDIAC RIDE marca Roche . caixa com 10 testes.	Roche	CX	01		

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>QTD</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>
80	Cardiac Control Mioglobina Níveis I e II, para controle no aparelho Cardiac Reader, marca Roche apresentação, dois frascos de 1 x 1 ml.	Roche	UN	01		
81	Cardiac Control Troponina , Níveis I e II, para controle no aparelho Cardiac Reader, marca Roche apresentação, dois frascos de 1 x 1 ml.	Roche	UN	01		
82	Cardiac control Dímero D , Níveis I e II, para controle no aparelho Cardiac Reader, marca Roche apresentação dois frascos de 1 x 1 ml.	Roche	UN	01		
83	Conjunto de tubos para bomba peristáltica, compatível com aparelho analisador de eletrólitos 9180. marca Roche AVL.	Roche	KT	01		
84	Pack para analisador de eletrólitos 9180 AVL marca Roche .	Roche	UN	06		
85	Solução de limpeza , compatível com analisador de eletrólitos 9180 marca Roche AVL, com 250ml.	Roche	FR	02		
86	Solução Condicionadora , compatível com analisador de eletrólitos 9180 marca Roche AVL, com 250ml.	Roche	FR	02		
87	Solução desproteinizadora , compatível com analisador de eletrólitos 9180 marca Roche AVL, com 125ml.	Roche	FR	02		
88	KT com Solução para calibração da glicemia capilar no aparelho Accutrend GC e GCT marca Roche .	Roche	KT	02		
89	KT com Solução para calibração do colesterol capilar no aparelho Accutrend GC e GCT marca Roche .	Roche	KT	02		
90	Tiras para determinação da glicemia capilar no aparelho Accutrend GC e GCT marca Roche . Tubos com 25 testes	Roche	TB	08		
91	Tiras para determinação do colesterol capilar no aparelho Accutrend GC e GCT marca Roche . Tubos com 25 testes.	Roche	TB	05		
92	Tira reativa para determinação dos elementos anormais na urina com 10 parâmetros compatível com aparelho Urisys 1.100 marca Roche . Tubo com 100 tiras.	Roche	TB	14		
TOTAL R\$						

1. Observações

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazos de entrega dos materiais de acordo com o **Item 16** do Edital.

1.3 O prazo de validade dos materiais propostos são **superiores a 1 (um) ano**, contados a partir da data da sua entrega.

2. Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação desta Proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2010.

(Nome completo do declarante – ID – CPF)